

TC 033.589/2011-9

Tipo: Prestação de Contas

Unidade jurisdicionada: Eletrobrás Distribuição Acre

Responsável: Flávio Decat de Moura (CPF 060.681.116-87) e Pedro Carlos Hosken Vieira (CPF 141.356.476-34)

Procurador/Advogado: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: audiência

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos da prestação de contas anual da Companhia de Eletricidade do Acre (Eletrobrás Acre), sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, referente ao exercício de 2010.

HISTÓRICO

2. Em instrução preliminar juntada à peça 10, foram relacionadas as principais inconsistências verificadas nas contas da entidade, com base no Relatório de Auditoria de Gestão da CGU, entre as quais destacam-se as seguintes:

2.1 Processo Anual de Contas entregue com atraso, contendo informações imprecisas e com ausência de peças previstas em Decisão Normativa do TCU, conforme subitem 2.1.2.1 do Relatório de Auditoria acostado à peça 5;

2.2 Não atendimento do objeto dos Contratos 19/2009 e 67/2010, subitem 2.1.2.9 do Relatório de Auditoria acostado à peça 5;

2.3 Inconsistências verificadas no Inventário Físico Financeiro realizado nos Almoxarifados de Obras, Manutenção Elétrica, Administração e Sucatas da Empresa, consoante subitem 2.1.2.5 do Relatório de Auditoria acostado à peça 5;

2.4 Não realização de inventário patrimonial da entidade nos prazos determinados pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, subitem 2.1.2.7 do Relatório de Auditoria acostado à peça 5; e

2.5 Ausência de comprovação da execução física da ação 8778 - Ampliação da Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica no Acre, subitem 2.2.1.1 do Relatório de Auditoria acostado à peça 5.

3. Face a essas constatações, foi proposta a audiência do Sr. Pedro Carlos Hosken Vieira (CPF 141.356.476-34), Diretor-Presidente da Eletroacre no período de 5/4/2010 e 31/12/2011, a fim de que apresentasse razões de justificativa para as seguintes constatações relacionadas às contas da Eletroacre concernentes ao exercício de 2010:

38.1.1 ausência, nas peças do Relatório de Gestão, das informações requeridas nos itens 7 e 11 da Parte A do Anexo II da Decisão Normativa TCU 107/2010 (item 22.25, “a”); e

38.1.2 ausência dos relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que deveriam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade jurisdicionada, conforme disposto nos itens 2 e 8 do Anexo II da Decisão Normativa TCU 110/2010 (item 22.25, “b”).

4. Além da audiência supracitada, propôs-se, ainda, a realização de inspeção na Eletrobrás Acre, com o objetivo de:

38.2.1 obter subsídios adicionais para a apuração dos indícios de irregularidades verificados nos autos do presente processo quanto aos processos licitatórios que originaram os Contratos 19/2009 e 67/2010, bem como os seus respectivos processos de acompanhamento de execução contratual, e verificar quais os impactos para a entidade em virtude da inexecução parcial desses contratos (item 24.14.1);

38.2.2 verificar o impacto do inadimplemento dos Contratos 19/2009 e 67/2010 para a caracterização das seguintes ocorrências observadas no processo de contas da entidade:

a) atraso do cumprimento dos prazos de entrega das peças constituintes do processo de contas da Eletroacre referentes ao exercício de 2010 (itens 22.19);

b) configuração da ocorrência constante do subitem 2.1.2.5 do Relatório de Auditoria das contas da Eletroacre do exercício de 2010 (peça 5), relacionada a “Inconsistências verificadas no Inventário Físico Financeiro realizado nos Almoxarifados de Obras, Manutenção Elétrica, Administração e Sucatas da Empresa” (item 35.7);

c) materialização da ocorrência constante do subitem 2.1.2.7 do Relatório de Auditoria de contas da Eletroacre do exercício de 2010 (peça 5), relacionada a “Não realização de inventário patrimonial da entidade nos prazos determinados pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, contrariando o art. 1º da Resolução Normativa ANEEL 367, de 2 de junho de 2009 (itens 36.8);

38.2.3 obter elementos suficientes para a avaliação da baixa execução física e financeira do “Programa 1042 - Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica no Acre”, vinculado à Ação 8778 - Ampliação da Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica no Acre (item 27.8).

5. Com a anuência do diretor (peça 11) e do secretário (peça, 12) desta Unidade Técnica, os autos foram submetidos ao eminente relator, que, em despacho juntado à peça 13, determinou que fossem realizadas a audiência e a inspeção, na forma proposta pela Secex/AC.

6. Por meio da Portaria de Fiscalização Secex/AC 2390, de 14/9/2012, foi determinada a realização de inspeção na entidade, no período de 17 a 26 de setembro de 2012, cujo resultado será objeto da presente instrução.

EXAME TÉCNICO

I - Procedimentos adotados na inspeção

7. Por meio do Ofício de Requisição 1-1107/2012, de 17/9/2012 (peça 19, p. 3), foram solicitadas as seguintes informações pertinentes aos processos licitatórios e contratos firmados com a empresa Totvs:

a) esclarecer se foi totalmente implantado e está em perfeito funcionamento na Eletrobrás Acre o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, que se constituía em um dos objetivos do Contrato – Eletrobrás Acre 19/2009;

b) cópia dos relatórios de fiscalização e/ou acompanhamento do Contrato - Eletrobrás Acre 19/2009, especificando de maneira detalhada a evolução (início e finalização) da implantação dos Sistema Microsiga Protheus, concernentes aos seguintes módulos: Compras, Financeiro, Estoque, Ativo Fixo (Gestão de Patrimônio): Tributário e Sped, devidamente integrado ao Sped (Fiscal, Contábil e Nota Fiscal Eletrônica);

c) cópia dos relatórios finais de testes da implantação dos sistemas elencados na alínea anterior;

d) informar, encaminhando a documentação comprobatória correspondente, se os sistemas elencados na alínea “b” supra foram implantados em sua totalidade e de maneira eficiente, conforme disposto na alínea “a” da Cláusula Décima, do Contrato 19/2009, de modo a atender o objetivo para o qual se propôs, bem assim se foi cumprida de maneira adequada a

obrigação constante do parágrafo quarto da Cláusula Segunda do aludido instrumento contratual, que estabeleceu como sendo de “responsabilidade da CONTRATADA a *migração das informações contidas nos programas em funcionamento da CONTRATANTE*, de forma a manter a interface com o Sistema de Gestão Comercial – Elucid, Sistema de Gestão Técnica – Soluziona e o próprio Microsiga Protheus”;

e) caso o Contrato – Eletrobrás Acre 19/2009 não tenha atendido de maneira adequada os objetivos propostos, informar quais as providências adotadas pela entidade (penalidades, medidas administrativas e judiciais etc);

f) justificar a previsão de pagamento de passagens aéreas, hospedagem e alimentação, por parte da contratante, inserta na Cláusula Oitava, parágrafo sexto, do Contrato 19/2009, não constando do valor pactuado originalmente no referido contrato;

g) cópia dos valores das despesas com passagens aéreas, hospedagem e alimentação, dos funcionários da empresa TOTVS que realizaram serviços presenciais junto à Eletrobrás Acre, referente ao Contrato 19/2009;

h) cópia dos relatórios de fiscalização e/ou acompanhamento do Contrato Eletrobrás Acre 67/2010, especificando de maneira detalhada a evolução (início e finalização) do objeto desse instrumento contratual, o qual, de acordo com o projeto básico, previa:

Constitui o objeto desta contratação a aquisição de licenças para 10 usuários CRMIBI FULL, 10 Top Conect; contratação de treinamento "Padrão Totvs" para administradores do sistema; contratação de prestação de serviços de consultoria e customizações para os módulos do ERP; contratação de serviço de suporte e evolução tecnológica do sistema Microsiga Protheus - SMS: configuração do "Audit Trail".

i) encaminhar cópia dos relatórios finais de testes da implantação dos sistemas elencados na alínea anterior e informar, juntando a documentação comprobatória correspondente, se o objeto do Contrato 67/2010 foi atendido de maneira eficiente;

j) caso o Contrato – Eletrobrás Acre 67/2010 não tenha atendido de maneira adequada os objetivos propostos, informar quais as providências adotadas pela entidade (penalidades, medidas administrativas e judiciais etc.),

k) caso se considere que os Contratos 19/2009 e 67/2010 atenderam de maneira eficiente aos seus respectivos objetos, justificar por qual razão os documentos exigidos pelos itens 3 e 5 da parte B do Anexo II da DN-TCU 107/2010, quais sejam, demonstrações contábeis previstas na Lei 6.404/76, incluindo as notas explicativas, e parecer da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, quando a legislação dispuser a respeito, respectivamente, que deveriam ter constado no Relatório de Gestão de 2010, foram entregues a esta Corte somente em 31/5/2012;

l) em se entendendo que o Contrato 19/2009 não cumpriu o objetivo a que se propôs, entre os quais o de realizar a “*migração das informações contidas nos programas em funcionamento da CONTRATANTE*, de forma a manter a interface com o Sistema de Gestão Comercial – Elucid, Sistema de Gestão Técnica – Soluziona e o próprio Microsiga Protheus”, **justificar** a razão pela qual foi assinado novo contrato com a empresa Totvs (Contrato 67/2010), tendo como objeto a aquisição de novas licenças, SMS, customização e consultoria de negócios especializada para os módulos do sistema ERP Protheus 10, incluindo “suporte, evolução tecnológica e serviços de Help-desk e SMS”, tudo isso para um sistema (ERP Protheus) que estava apresentando defeitos e gerando prejuízos para a entidade;

m) informar, juntando a documentação correspondente, qual o resultado do processo administrativo disciplinar instaurado por meio da Portaria 11/2011, cujo prazo foi

prorrogado pela Portaria 27/2011, que tem como objetivo "apurar eventuais irregularidades na gestão do Contrato 19/2009, referente à implantação do Sistema Protheus, considerando o seu não funcionamento na forma contratada”;

n) apresentar os comprovantes de pagamentos de despesas referentes aos Contratos 19/2009, 67/2010 e 168/2012, com os respectivos documentos que atestaram que os serviços foram prestados de maneira adequada e eficiente pela empresa contratada;

o) esclarecer de que forma é realizado o controle das horas de serviço prestadas pelos funcionários da TOTVS, constantes da Cláusula Sexta do Contrato 168/2012, a fim de realizar os pagamentos respectivos.

8. Em resposta ao Ofício de Requisição 2-1107/2012, o gestor apresentou as seguintes justificativas para cada uma das alíneas mencionadas no item anterior:

a) O Sistema Sped Contábil está funcionando adequadamente, porém, o Sistema Sped Fiscal ainda apresenta problemas, pois não foi implantado na plataforma adequada para atender ao setor elétrico.

b) Na ausência de procedimento formal para a fiscalização de projeto de implantação de software na EDACRE, o processo de acompanhamento das atividades foi realizado através da Metodologia de Implantação TOTVS – MIT.

c) O gestor apresentou documentos anexos.

d) Não houve – ou pelo menos não foi mapeado – a necessidade de integração com o sistema de Gestão Técnica – SGD da INDRA SOLUZIONE. Quanto à integração com o sistema comercial, a integração contábil ocorreu e funciona a contento, porém, a integração fiscal não foi atendida tendo em vista o informado na resposta da pergunta letra “a”.

e) As cláusulas contratuais definem que a penalidade deve ocorrer quando a culpa for exclusiva da contratada. Entretanto, os problemas que ocorreram no decorrer do processo não são de responsabilidade exclusiva da TOTVS, pois, em sua maioria, eram problemas internos da EDACRE. Como exemplo, podemos citar os pontos elencados como fatores críticos de sucesso que não foram atendidos: Mudança da Governança empresarial do modelo Eletroacre para adequação ao modelo Eletrobras (inclusive com mudança de marca, diretoria, modelo de gestão, etc), com impacto direto em toda a empresa; Quadro reduzido de pessoal para atuar diretamente no projeto; Aumento das demandas corporativas; Modificação do cenário contábil (implantação de IFRS); Não definição de regras específicas da ANEEL (criação de Lei, sem regulamentação específica, por exemplo o reembolso ICMS CCC que até agora encontra-se indefinido). Portanto, para sanar o problema, as providências adotadas foram: 1 – Disponibilizar uma analista de sistemas com experiência para acompanhar e orientar o levantamento dos módulos do sistema que apresentaram falhas; 2 – Elaborar, em conjunto com a empresa TOTVS, procedimentos para corrigir a falha do sistema Protheus; 3 – Contratar três analistas de sistemas para o quadro do DGT; 4 – Capacitar à equipe de TI. 5 – Determinar que os usuários contribuam integralmente para a regularização do Sistema Protheus, sob pena de serem responsabilizados por eventuais omissões ou ações que impeçam ou prolonguem o prazo para a conclusão dos trabalhos.

f) Após a apresentação da proposta inicial pela contratada, foi feita negociação em busca de se obter um menor preço; sendo alegado pela representante da contratada que não seria possível negociar mais o preço, pois além das horas a serem pagas aos técnicos envolvidos no projeto, seria necessário o deslocamento dos mesmos de Brasília até o Acre, gerando despesas com passagens, hospedagens e alimentação. Pelo fato da Eletroacre possuir contrato com agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas, onde era

concedido desconto de 50% sobre a comissão da referida agência, bem como, hotéis conveniados, os quais ofereciam tarifas especiais com descontos, foi proposto que as despesas com passagens, hospedagens e alimentação seriam custeadas pela Eletroacre. Esses custos não foram previstos em contrato devido a dificuldade em estimar o preço das passagens, uma vez que as mesmas variam muito em função da alta e baixa temporada.

g) O gestor apresentou documentos anexos.

h) O gestor apresentou documentos anexos.

i) O objeto do contrato 67/2010 foi atendido a contento. Segue documentação em anexo.

j) O contrato atendeu de maneira adequada. Considerando o processo demorado de implantação de um novo ERP, de no mínimo 2 (dois) anos, a empresa não mediu esforços no intuito de sanar os problemas sistêmicos do ERP TOTVS implantado, buscando a regularização de todas as pendências junto aos órgãos de controle e Agências Reguladoras. Apesar de todas as dificuldades aqui pontuadas a empresa está finalmente com os módulos contratados em fase final de implantação e customização.

k) O contrato 19/2009 não atendeu a contento, implicando no não fechamento do balanço contábil no prazo. Um dos principais motivos que levaram a isso foi a mudança de cenário contábil e fiscal, publicação de novas regras regulatórias e fiscais, estabelecimento de padrões unificados a todas as Empresas de Distribuição do Grupo Eletrobras, tudo isso agregado a deficiência de quadro interno, gerou prejuízo ao efetivo cumprimento do contrato.

l) Apesar dos problemas oriundos da implantação, constatados na sua maioria após o término do contrato, fazia-se necessário um novo contrato para manter o suporte técnico e as atualizações sistêmicas necessárias. Além do mais, no sistema Protheus já funcionava a folha de pagamentos e o módulo financeiro, os quais precisavam de suporte técnico.

m) O processo disciplinar concluiu que não houve irregularidade por parte do gestor do Contrato 19/2009 e decidiu pelo seu arquivamento, por não haver um responsável pelas falhas ocasionadas no processo, conforme peça 26, p. 1-3.

n) O gestor apresentou documentos anexos.

o) As horas do banco de horas contratado são controladas através de Ordens de Serviços emitidas diariamente pelo técnico. A demanda para o técnico é repassada através de formulário com solicitação de agenda.

9. No que se refere à ausência de comprovação da execução física da ação 8778 - Ampliação da Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica no Acre, detectada pela CGU, houve apresentação de documento, extraído do Sistema Sigplan, referente ao exercício de 2010, onde se demonstra que houve equívoco na detecção de tal constatação por parte do órgão de controle interno, haja vista que a execução física anual da referida ação foi de 106,98%, superando a meta estabelecida de 57,77%, enquanto que a meta financeira atingida foi de 48,45%, havendo economia de recursos na ampliação da rede urbana de distribuição de energia elétrica, conforme peça 20, p. 26.

10. Ao final, a equipe entrevistou funcionários dos setores de contabilidade, planejamento e orçamento, tecnologia da informação e patrimônio, envolvidos diretamente com a utilização dos sistemas de informática instalados pela empresa Totvs com fundamento nos Contratos 19/2009 e 67/2010, a fim de obter subsídios sobre a execução dos contratos celebrados com a referida empresa.

II – Resultado da inspeção

II.1 – Das entrevistas realizadas (peça 36)

11. Quanto às entrevistas realizadas, houve a confirmação, por parte dos responsáveis pelos

setores de patrimônio, contabilidade, planejamento e orçamento, de irregularidades por conta da inexecução dos Contratos 19/2009 e 67/2010, conforme segue.

II.1.1 – Sr. Alysson Rodrigo Bondezan – matrícula 5617

11.1 O Sr. Alysson, do setor de planejamento e controle orçamentário da Eletroacre, informou que até a data atual o módulo orçamentário do Sistema Protheus não foi implantado e que os relatórios gerenciais deste setor não são gerados no referido sistema devido ao não funcionamento do mesmo, sendo os relatórios gerados com outras ferramentas. Informou, ainda, que não houve nenhum ganho ou melhoria para o setor com a aquisição do sistema, pois este não é compatível com a metodologia de trabalho e ainda apresenta a desvantagem do retrabalho no lançamento de dados orçamentários. Salientou que não houve treinamento, mas sim uma apresentação breve do funcionamento do sistema aos usuários envolvidos.

II.1.2 – Sr. Pedro Nogueira Brilhante – matrícula 1991

11.2 O Sr. Pedro, do setor de contabilidade da Eletroacre, informou que o módulo “Contabilidade”, do Sistema Microsiga ERP Protheus não foi implementado totalmente até 2010, como previsto no Contrato 19/2009, motivado pela falta de conhecimento dos técnicos da Totvs em relação ao Manual de Contas do Setor Elétrico, pois não tinham afinidade com o referido setor. As consequências da inexecução do contrato, por parte da Eletrobrás Acre, foram não atender às solicitações vinculadas a suas obrigações principais e acessórias emanadas pelos órgãos de controle interno e externo (Eletrobrás, Aneel, CVM, CGU e TCU), bem como as solicitações provenientes do escopo da auditoria independente. Acrescentou também que, após otimizações sistêmicas, ocorridas a partir de 2012, o sistema melhorou substancialmente, mas ainda não está 100% aderente ao Manual de Contas emanado pela Aneel, o qual deve ser cumprido por todo o setor elétrico.

II.1.3 – Sr. Robson Jorge de Lunas Matos – matrícula 4681

11.3 O Sr. Robson, do setor de contabilidade da Eletroacre, informou que somente o Sped Contábil está operando, pois o Sped Fiscal não transmite as informações devido ao fato de o módulo fiscal do Sistema Protheus não estar habilitado e operando corretamente. Afirmou que o Sistema não foi totalmente implantado em 2010 e as consequências desta não implantação para o setor de contabilidade foram as seguintes: atraso no fechamento contábil de 2010 e 2011, deixando de apresentar as prestações de contas ao órgão regulador, à CVM, ao fisco federal e estadual e aos órgãos de controle. O funcionário não soube informar a data efetiva de implantação do sistema.

11.3.1 No que tange à geração de relatórios do setor contábil, o Sr. Robson afirmou o seguinte:

Não estão sendo gerados todos os relatórios do Setor de Contabilidade. Os relatórios que não estão sendo emitidos são os seguintes: a) da área de análise contábil: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa e demonstração do valor adicionado; b) da área fiscal: livro de entrada, livro de saída, livro de apuração do ICMS, livro CIAP, livro DACON, livro e-CIAP, livro de e-PIS/COFINS; c) da área patrimonial: livros de controle do ativo imobilizado em curso, fechamento das obras em curso – UNITIZAÇÃO, relatórios analíticos do ativo imobilizado em curso, depreciação do ativo imobilizado em serviço, as baixas de bens, as mutações do imobilizado, entre outros. Salientou que todos estes relatórios estão sendo gerados em planilhas do Excel e afirmou que as consequências da não geração dos relatórios no Sistema Protheus são atrasos na conclusão e entrega destes relatórios aos órgãos fiscalizadores e reguladores, ocasionando multas por descumprimento de obrigações acessórias. (Grifou-se).

11.3.2 O Sr. Robson informou, também, que não houve treinamentos para os usuários da contabilidade e que o sistema não está funcionando adequadamente.

II.1.4 – Sr. Milson César Costa da Silva – matrícula 5155

11.4 O Sr. Milson, do setor de patrimônio, informou que o Sistema de Ativo Fixo foi

implantado em 2010, porém, não funcionou adequadamente para que os colaboradores pudessem emitir os relatórios exigidos pelos órgãos fiscalizadores e reguladores, trazendo conseqüências drásticas para o setor de patrimônio da empresa, uma vez que deixaram de ser unitizadas as obras em curso e deixaram de ser realizadas as Ordens de Desativações (ODD's), impactando na tomada de decisão pela Aneel na estipulação do valor tarifário.

11.4.1 Informou, ainda, que não foi cumprida a contento a migração das informações contidas nos programas em funcionamento, haja vista que somente houve migração dos saldos finais das contas patrimoniais, sendo que os detalhamentos de movimentação das contas patrimoniais tem de ser resgatados em programas de sistemas anteriores.

11.4.2 Informou que o sistema apresenta as seguintes desvantagens: não realiza desativações, não gera relatórios, não gera as Ordens de Serviço (ODS's).

11.4.3 Acrescentou que não houve treinamento para os usuários do sistema, mas sim apresentação do programa aos usuários. Ressaltou que o programa Protheus deveria funcionar paralelo ao programa anterior chamado Radar, porém, isto não aconteceu.

II.1.5 – Sr. José Batista de Alencar – matrícula 3910

11.5 O Sr. José Batista fez a seguinte afirmação sobre a implantação do módulo ATIVO FIXO (GESTÃO DE PATRIMÔNIO) do Sistema Microssiga ERP Protheus:

O módulo foi totalmente implementado no ano de 2010, mas não funcionou adequadamente, pois não possuía a ferramenta de disponibilização de relatórios específicos do ativo fixo. Assim, o setor não fornecia as informações solicitadas pelo órgão regulador, tampouco as informações sobre fechamento mensal do ativo fixo, referente ao processamento da depreciação, as quais não eram geradas no setor, tendo este que abrir chamado para que um técnico da Totvs, localizado fora do Estado, fizesse os back-ups das tabelas (SN1, SN3, SN4, SN5) necessárias para processamento da depreciação mensal. O funcionário não se recorda da data da finalização da implantação do sistema.

11.5.1 Apresentou como desvantagem do referido sistema: a não geração dos relatórios específicos do setor de patrimônio, conforme determina a Portaria Aneel 815/1999, atualizada pela Resolução Aneel 367/2009.

11.5.2 Afirmou, ainda, que houve treinamento parcial para os usuários do sistema, o qual, contudo, não foi totalmente concluído. Este treinamento não foi suficiente para os usuários operarem o módulo ativo fixo. Foram treinados aproximadamente sete funcionários e um terceirizado.

II.1.6 – Sr. Ronald Muniz Dantas Junior - matrícula 4241

11.6 O Sr. Ronald, gestor do Contrato 19/2009, informou que o Sped Contábil funciona a contento e o Sped fiscal não está parametrizado.

11.6.1 Sobre a execução contratual, afirmou o seguinte:

O Contrato 19/2009 apresentou vários problemas em sua execução, a saber: a) falta de quantitativo de pessoal de TI da Eletroacre para acompanhar o projeto (somente havia uma responsável técnica); b) falta de conhecimento do setor elétrico por parte dos usuários-chaves da Eletroacre; c) falta de quantitativo de pessoal nas outras áreas envolvidas no projeto; d) grande rotatividade do pessoal que detinha o conhecimento de operação do sistema na Eletroacre; e e) falta do envolvimento da diretoria financeira na execução do referido contrato. Não houve proposta de penalização junto à empresa Totvs por conta de que a maior parte dos problemas verificados na execução do contrato eram de responsabilidade da Eletroacre.

11.6.2 Informou que foram realizados testes prévios à operacionalização dos módulos do sistema Protheus de forma individual e que esses testes obtiveram êxito.

11.6.3 Afirmou que houve treinamento, no âmbito do Contrato 19/2009, para os usuários

operarem o sistema e que o Sistema Protheus está operando adequadamente, necessitando de algumas melhorias.

II.1.7 – Sra. Geisa Bandeira Morais - matrícula 5474

11.7 A Sra. Geisa, gestora do Contrato 67/2010, informou que o Sped contábil foi implantado completamente em jan/2010 e gerou arquivos de 2008 e 2009, que foram validados. O Sped fiscal foi implantado, mas não está em perfeito funcionamento, necessitando de ajustes. O principal motivo para este fato é a ausência de dados do cadastro de consumidores, que não se adequava ao sistema da Receita Federal, segundo informações da empresa Totvs.

11.7.1 Quanto aos módulos do Sistema ERP Protheus previstos para serem implementados na Eletrobrás Acre com base no Contrato 19/2009, a gestora informou o seguinte:

Todos os módulos foram implementados, com exceção da Nota Fiscal Eletrônica. Neste particular, foi informado pela empresa Totvs que para o perfeito funcionamento da nota fiscal eletrônica, era necessária a implantação do módulo faturamento do Sistema ERP Protheus, que não estava previsto no Contrato 19/2009, pois o faturamento da Eletroacre é feito pelo Sistema de Gestão Comercial Elucid. Com relação aos módulos que foram implementados, deve-se ressaltar que: a) quanto ao módulo de planejamento e controle orçamentário, o setor competente resolveu não utilizar a versão contratada (versão 10), alegando que não teria os mesmos controles que possuía na versão 7, que estava em funcionamento na entidade e já havia passado por diversas customizações; b) quanto ao módulo livros fiscais, foi implementado, no entanto, não houve as customizações necessárias para atender ao processo da área, logo, não houve validação do módulo, acarretando a não utilização do mesmo.

11.7.2 Quanto a existência de problemas na execução do Contrato 19/2009, a gestora informou que houve problemas quanto à disponibilidade de funcionários da Eletroacre para acompanhar o projeto, tendo em vista que houve substituição de funcionários-chave, líderes de processo que saíram de férias no mesmo período, atendimentos a demandas da auditoria independente. Além disso, a quantidade de funcionários da Totvs para execução do serviço era deficitária. Não houve proposta nem adoção de penalidades para a contratada.

11.7.3 Com relação à substituição dos sistemas antigos pelo Sistema ERP Protheus, a gestora informou que os problemas acarretados pela referida substituição foram: perda de controle de dados contábeis, ocasionado pela descentralização dos lançamentos contábeis, aliada à falta de treinamento dos operadores do sistema.

11.7.4 Quanto à existência de treinamento para os usuários operarem o Sistema ERP Protheus, a gestora do contrato informou que houve capacitação dos usuários para aprenderem a operar o sistema. Mas, considerou que estes treinamentos não foram suficientes para os usuários conhecerem a ferramenta de informática. Afirmou que em torno de 50 usuários foram treinados.

II.2 - Irregularidades (ou impropriedades) verificadas na execução dos Contratos 19/2009 e 67/2010

12. Mediante análise dos documentos apresentados à equipe de auditoria e das afirmações dos entrevistados, pode-se aferir que os objetivos dos Contratos 19/2009 e 67/2010, celebrados com a empresa Totvs, não foram plenamente atingidos, haja vista que os módulos de orçamento, contabilidade e patrimônio não estão funcionando a contento, deixando de serem emitidos demonstrativos contábeis exigidos pela Lei 6.404/76, bem como outros relatórios gerenciais dos setores de orçamento, contabilidade e patrimônio, necessários ao gerenciamento operacional da entidade.

13. Dentre os problemas apresentados pela inexecução dos Contratos 19/2009 e 67/2010, podem-se destacar os seguintes:

13.1 o Sistema Sped Fiscal não está funcionando (itens 11.6 e 11.7);

-
- 13.2 o módulo orçamentário não está funcionando (item 11.1);
- 13.3 o módulo contabilidade não está funcionando e os relatórios contábeis estão sendo gerados em planilhas do Excel (itens 11.2 e 11.3);
- 13.4 não estão sendo entregues, dentro do prazo, os relatórios contábeis e financeiros aos órgãos reguladores e fiscalizadores (CVM, Aneel, CGU e TCU) (item 11.3);
- 13.5 houve pagamento de passagens aéreas, estada e alimentação, aos técnicos da Totvs deslocados a fim de prestar apoio técnico local, e estas despesas não foram contempladas no Contrato 19/2009 (item 8, alínea f);
- 13.6 não houve migração adequada da base de dados anterior para a base de dados implantada pela Totvs (item 11.4.1);
- 13.7 houve perda de dados contábeis relevantes, por conta da descentralização dos lançamentos contábeis que passaram a ser realizados por funcionários sem treinamento adequado para realizarem tais operações (item 11.7.3);
- 13.8 não houve treinamento adequado para os usuários dos setores de orçamento, contabilidade e patrimônio, operarem o sistema (itens 11.1, 11.3.2, 11.4.3, 11.7.3).
14. Agravando-se a situação, mesmo com os problemas apresentados pela inexecução parcial do Contrato 19/2009, no valor de R\$ 319.415,05, aditivado no valor de R\$ 78.926,02, a Eletroacre formalizou o Contrato 67/2010, no valor de R\$ 482.245,33, com o propósito de aquisição de novas licenças, SMS, treinamento, customizações e consultoria de negócios especializada, para os módulos do sistema ERP Protheus 10, conforme disposições contidas no projeto básico e na proposta comercial da contratada.
15. Além destes contratos, durante a inspeção, verificou-se que houve a celebração do Contrato 168/2012 (peça 50, p. 35-48), no valor de R\$ 906.303,56, com o seguinte objeto: contratação de serviços para upgrade de versão, implantação dos módulos; gestão de contratos e gestão de projetos; capacitação assistida para desenvolvimento de interface para integração sistêmica do Protheus com o sistema de gestão de ativos - SGA através de webservice, conforme disposições contidas no Projeto Básico e na proposta comercial da contratada.
16. O inadimplemento dos Contratos 19/2009 e 67/2010 gerou as seguintes consequências para a entidade:
- 16.1 atraso na entrega das peças constantes do processo de contas anuais;
- 16.2 inconsistências na geração do inventário físico-financeiro;
- 16.3 não realização do inventário patrimonial nos prazos estipulados pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico da Aneel; e
- 16.4 não geração de relatórios gerenciais nos setores de contabilidade, financeiro e patrimonial.

CONCLUSÃO

17. Conforme demonstrado na análise técnica, a Eletroacre celebrou o Contrato 19/2009 (peça 43, p. 25-33) com a empresa Totvs tendo como objetivo realizar a instalação de um sistema que consolidasse todas as informações gerenciais da entidade, em substituição aos sistemas antigos, e gerasse relatórios setoriais em tempo hábil, a fim de atender aos órgãos fiscalizadores e reguladores.
18. Porém, esta consolidação de dados, em uma única base, de fato não ocorreu, haja vista que a entidade não está cumprindo os prazos estipulados para prestar contas à CVM, Aneel, CGU e TCU, por causa da não emissão de dados informatizados, deixando de cumprir suas obrigações legais e gerando retrabalhos nos diversos setores onde, teoricamente, o Sistema ERP Protheus deveria funcionar.

19. A essa altura, cabe ressaltar que, embora tenha sido assinado em 19/5/2009, o Contrato 19/2009 teve sua execução finalizada, com pagamento integral dos valores ajustados, no exercício de 2010, momento limite para que tivessem sido detectadas e corrigidas todas as impropriedades verificadas na implantação dos sistemas contratados.

20. Acrescente-se que, em 7/12/2009, foi assinado o Termo Aditivo nº 1 (peça 44, p. 19), adicionando o valor de R\$ 78.926,02 ao Contrato 19/2009, visando “acrescer, ao objeto do contrato supramencionado, em sua cláusula primeira, os serviços abaixo relacionados, visando a adequação às exigências da ANEEL, bem como para atender a constante expansão da rede elétrica no estado do Acre, motivada pelo Programa LUZ PARA TODOS”. Estes serviços objeto do contrato são os seguintes: implementar rotina de rateio para o programa Luz Para Todos; implementar rotina de exclusão de rateio para o Programa Luz para Todos; implementar contabilização do rateio Luz Para Todos; implementar rotina de rateio administração central, pessoal e terceiros; implementar relatório gerencial de bens com os seguintes filtros: conta, contábil, odi, subodi, programa, contrato e classificação. Informar: saldo anterior, débito, crédito, saldo atual e período; e geração de arquivos textos: ativo fixo, odi, subodi, produtos, grupos de produtos, cabeçalho de notas de entrada, itens de notas de entrada, movimentação de estoque, movimento contábil.

21. Demais disso, conforme consta do Relatório Final da Comissão de Sindicância nº 14/2011, acostado à peça 25, p. 6-30, e peça 26, p. 1-3: “O contrato findaria em maio de 2010. No entanto, o Sistema apresentou falhas na empresa (EDACRE), ocasionando o atraso no fechamento do balanço de 2009 e 2010”.

22. Por outro lado, mesmo sem que tenham sido apresentadas soluções para os problemas decorrentes da execução parcial do Contrato 19/2009, a Eletroacre formalizou com a empresa Totvs o Contrato 67/2010 (peça 47, p. 33), no valor de R\$ 482.245,33, com o propósito de aquisição de novas licenças, SMS, treinamento, customizações e consultoria de negócios especializada, para os módulos do sistema ERP Protheus 10, conforme disposições contidas no projeto básico e na proposta comercial da contratada.

23. Ainda assim, em virtude dos problemas com os sistemas contratados junto a empresa Totvs, a Eletrobrás Acre não conseguiu entregar todos os documentos relacionados a sua prestação de contas do exercício de 2010 no prazo estabelecido pelo TCU, sendo que somente em 7/3/2012 foi protocolado nesta Unidade Técnica a CTA-PR N° 25/2012, por meio da qual foram enviados o Balanço Patrimonial, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho sobre as contas do exercício de 2010 (peça 9).

24. Nesse sentido, deve-se ouvir em audiência os responsáveis pelas irregularidades detectadas, a fim de que apresentem razões de justificativa para suas condutas omissivas relativamente ao inadimplemento parcial do Contrato 19/2009 e assinatura do Contrato 67/2010, quais sejam:

24.1 Sr. Flávio Decat de Moura (CPF 060.681.116-87), Diretor-Presidente da Eletroacre no período de 18/06/2008 a 04/04/2010;

24.1.1 **conduta:** pagamento integral do Contrato 19/2009, no valor de R\$ 319.415,05, acrescido de R\$ 78.926,02, referente ao Termo Aditivo nº 1, sendo que o objeto do contrato não foi plenamente atingido, haja vista que os módulos de orçamento, contabilidade e patrimônio não estão funcionando a contento, deixando de serem emitidos demonstrativos contábeis exigidos pela Lei 6.404/76, bem como outros relatórios gerenciais dos setores de orçamento, contabilidade e patrimônio, necessários ao gerenciamento operacional da entidade, fato que deu ensejo às seguintes inconsistências no processo de contas anual da Eletrobrás Acre do exercício de 2010:

a) atraso do cumprimento dos prazos de entrega das peças constituintes do processo de contas da Eletroacre referentes ao exercício de 2010;

b) configuração da ocorrência constante do subitem 2.1.2.5 do Relatório de Auditoria das

contas da Eletroacre do exercício de 2010 (peça 5), relacionada a “Inconsistências verificadas no Inventário Físico Financeiro realizado nos Almojarifados de Obras, Manutenção Elétrica, Administração e Sucatas da Empresa”;

c) materialização da ocorrência constante do subitem 2.1.2.7 do Relatório de Auditoria de Contas da Eletroacre do exercício de 2010 (peça 5), relacionada a “Não realização de inventário patrimonial da entidade nos prazos determinados pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, contrariando o art. 1º da Resolução Normativa ANEEL 367, de 2 de junho de 2009;

24.1.2 Dentre os problemas apresentados pela inexecução dos Contratos 19/2009, podem-se destacar os seguintes:

a) o Sistema Sped Fiscal não está funcionando (itens 11.6 e 11.7);

b) o módulo orçamentário não está funcionando (item 11.1);

c) o módulo contabilidade não está funcionando e os relatórios contábeis estão sendo gerados em planilhas do Excel (itens 11.2 e 11.3);

d) não estão sendo entregues, dentro do prazo, os relatórios contábeis e financeiros aos órgãos reguladores e fiscalizadores (CVM, Aneel, CGU e TCU) (item 11.3);

e) houve pagamento de passagens aéreas, estada e alimentação, aos técnicos da Totvs deslocados a fim de prestar apoio técnico local, e estas despesas não foram contempladas no Contrato 19/2009 (item 8, alínea f);

f) não houve migração adequada da base de dados anterior para a base de dados implantada pela Totvs (item 11.4.1);

g) houve perda de dados contábeis relevantes, por conta da descentralização dos lançamentos contábeis que passaram a ser realizados por funcionários sem treinamento adequado para realizarem tais operações (item 11.7.3);

h) não houve treinamento adequado para os usuários dos setores de orçamento, contabilidade e patrimônio, operarem o sistema (itens 11.1, 11.3.2, 11.4.3, 11.7.3).

24.2 Sr. Pedro Carlos Hosken Vieira (CPF 141.356.476-34), Diretor-Presidente da Eletroacre no período de 5/4/2010 e 31/12/2010;

24.2.1 **conduta:** assinatura do Contrato 67/2010, firmado entre a Eletrobrás Acre e a empresa Totvs, tendo como objeto a “aquisição de novas licenças, SMS, treinamento, customizações e consultoria de negócios especializada, para os módulos do sistema ERP Protheus 10, conforme disposições contidas no projeto básico e na proposta comercial da contratada”, mesmo estando ciente de que o objeto do Contrato 19/2009 não havia sido executado de maneira adequada, haja vista que os módulos de orçamento, contabilidade e patrimônio não estão funcionando a contento, deixando de serem emitidos demonstrativos contábeis exigidos pela Lei 6.404/76, bem como outros relatórios gerenciais dos setores de orçamento, contabilidade e patrimônio, necessários ao gerenciamento operacional da entidade, fato que deu ensejo às seguintes inconsistências no processo de contas anual da Eletrobrás Acre do exercício de 2010:

a) atraso do cumprimento dos prazos de entrega das peças constituintes do processo de contas da Eletroacre referentes ao exercício de 2010;

b) configuração da ocorrência constante do subitem 2.1.2.5 do Relatório de Auditoria das contas da Eletroacre do exercício de 2010 (peça 5), relacionada a “Inconsistências verificadas no Inventário Físico Financeiro realizado nos Almojarifados de Obras, Manutenção Elétrica, Administração e Sucatas da Empresa”;

c) materialização da ocorrência constante do subitem 2.1.2.7 do Relatório de Auditoria de contas da Eletroacre do exercício de 2010 (peça 5), relacionada a “Não realização de inventário patrimonial da entidade nos prazos determinados pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, contrariando o art. 1º da Resolução Normativa ANEEL 367, de 2 de junho de 2009;

24.2.2 Dentre os problemas apresentados pela inexecução dos Contratos 19/2009, podem-se destacar os seguintes:

- a) o Sistema Sped Fiscal não está funcionando (itens 11.6 e 11.7);
- b) o módulo orçamentário não está funcionando (item 11.1);
- c) o módulo contabilidade não está funcionando e os relatórios contábeis estão sendo gerados em planilhas do Excel (itens 11.2 e 11.3);
- d) não estão sendo entregues, dentro do prazo, os relatórios contábeis e financeiros aos órgãos reguladores e fiscalizadores (CVM, Aneel, CGU e TCU) (item 11.3);
- e) houve pagamento de passagens aéreas, estada e alimentação, aos técnicos da Totvs deslocados a fim de prestar apoio técnico local, e estas despesas não foram contempladas no Contrato 19/2009 (item 8, alínea f);
- f) não houve migração adequada da base de dados anterior para a base de dados implantada pela Totvs (item 11.4.1);
- g) houve perda de dados contábeis relevantes, por conta da descentralização dos lançamentos contábeis que passaram a ser realizados por funcionários sem treinamento adequado para realizarem tais operações (item 11.7.3);
- h) não houve treinamento adequado para os usuários dos setores de orçamento, contabilidade e patrimônio, operarem o sistema (itens 11.1, 11.3.2, 11.4.3, 11.7.3).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

25. Como restou evidenciado ao longo desta instrução, as impropriedades verificadas nas presentes contas têm relação direta com a execução do Contrato 19/2009, que foi iniciada em maio de 2009 e, como descrito no Relatório Final da Comissão de Sindicância nº 14/2011, acostado à peça 25, p. 6-30, e peça 26, p. 1-3, findaria em maio de 2010. No entanto, o Sistema apresentou diversas inconsistências, ocasionando o atraso no fechamento dos balanços de 2009 e 2010”.

26. O Contrato 19/2009 teve como objeto a aquisição de licenças do Sistema ERP Protheus, para efetivar “a migração das informações contidas nos programas em funcionamento na CONTRATANTE, de forma a manter a interface com o Sistema de Gestão Comercial – Elucid, Sistema de Gestão Técnica – Soluziona e o próprio Microsiga Protheus” (Cláusula Segunda, parágrafo quarto, do referido ajuste). Contudo, a consolidação de dados em uma única base não ocorreu, fato que levou a entidade a descumprir suas obrigações legais, gerando retrabalhos nos diversos setores onde, teoricamente, o Sistema ERP Protheus deveria funcionar.

27. Inobstante os problemas apresentados, a Eletroacre formalizou outro contrato com a empresa Totvs, o Contrato 67/2010, no valor de R\$ 482.245,33, com o propósito de adquirir novas licenças, SMS, treinamento, customizações e consultoria de negócios especializada, para os módulos do sistema ERP Protheus 10, conforme disposições contidas no projeto básico e na proposta comercial da contratada.

28. No entanto, tudo leva a crer que o Contrato 67/2010 não logrou solucionar os problemas causados pela inexecução parcial do Contrato 19/2009, tendo em vista que a documentação completa do processo de contas da Eletrobrás Acre do exercício de 2010 só foi entregue 7/3/2012 (peça 9), enquanto que as contas do exercício de 2011 serão encaminhadas fora do prazo estipulado inicialmente

por esta Corte, conforme indica o Aviso nº 166/2012/GM-MME, do Ministério das Minas e Energia (TC 038.627/2012-4), que pleiteou a prorrogação, por sessenta dias, do prazo para que a Eletrobrás Acre encaminhe a documentação das contas de 2011.

29. Em que pese essas evidências de má execução dos Contratos 19/2009 e 67/2010, constatou-se que a Eletrobrás Acre, em 2/7/2012 (peça 50, p. 35-48), firmou novo contrato (168/2012) com a empresa Totvs, no valor de R\$ 906.303,56, com o seguinte objeto:

(...) contratação de serviços para upgrade de versão, implantação dos módulos; gestão de contratos e gestão de projetos; capacitação assistida para desenvolvimento de interface para integração sistêmica do Protheus com o sistema de gestão de ativos - SGA através de webservice, conforme disposições contidas no Projeto Básico e na proposta comercial da contratada.

30. Constata-se, pois, que a Eletrobrás Acre vem firmando um contrato atrás do outro com a empresa Totvs, mesmo diante das inconsistências verificadas nos sistemas/módulos contratados e das evidências da não conclusão dos serviços contratados nos ajustes 19/2009 e 67/2010, após quase quatro anos do início da execução do primeiro, fato que tem onerado sobremaneira a gestão da entidade pública.

31. Face ao exposto, faz-se necessária a realização de trabalho específico de auditoria nos contratos de Tecnologia de Informação (TI) firmados entre a Eletrobrás Acre e a empresa Totvs (Contratos 19/2009, 67/2010 e 168/2012), com a finalidade de aferir a regularidade dos ajustes, bem como avaliar a aderência dos produtos entregues pela contratada ao objeto contratado, a efetividade e a eficiências dos sistemas e demais serviços contratados.

32. Nesse sentido, considerando que a auditoria proposta no item anterior requer conhecimentos especializados na área de TI, reputo essencial para sua realização o auxílio da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) a esta unidade técnica, motivo pelo qual, em acréscimo às propostas alvitradas nos itens 25.1 e 25.2, sugiro, com fulcro no art. 41, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 230 e 239, incisos II e III, do Regimento Interno/TCU, que seja realizada auditoria na Eletrobrás Distribuição, nos termos do item precedente.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

33. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo ao Tribunal:

33.1 ouvir em audiência o Sr. Flávio Decat de Moura (CPF 060.681.116-87), Diretor-Presidente da Eletroacre no período de 18/06/2008 a 04/04/2010, com fundamento nos arts. 10, § 1º, 11 e 12, inciso III, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, a fim de que, no prazo de quinze dias, apresente razões de justificativa para as seguintes constatações relacionadas às contas da Eletrobrás Acre concernentes ao exercício de 2010:

33.1.1 **conduta:** pagamento integral do Contrato 19/2009, no valor de R\$ 319.415,05, acrescido de R\$ 78.926,02, referente ao Termo Aditivo nº 1, sendo que o objeto do contrato não foi plenamente atingido, haja vista que os módulos de orçamento, contabilidade e patrimônio não estão funcionando a contento, deixando de serem emitidos demonstrativos contábeis exigidos pela Lei 6.404/76, bem como outros relatórios gerenciais dos setores de orçamento, contabilidade e patrimônio, necessários ao gerenciamento operacional da entidade, fato que deu ensejo às seguintes inconsistências no processo de contas anual da Eletrobrás Acre do exercício de 2010:

a) atraso no cumprimento dos prazos de entrega das peças constituintes do processo de contas da Eletroacre referentes ao exercício de 2010;

b) configuração da ocorrência constante do subitem 2.1.2.5 do Relatório de Auditoria das contas da Eletroacre do exercício de 2010 (peça 5), relacionada a “Inconsistências verificadas no Inventário Físico Financeiro realizado nos Almoxarifados de Obras, Manutenção Elétrica, Administração e Sucatas da Empresa”;

c) materialização da ocorrência constante do subitem 2.1.2.7 do Relatório de Auditoria de contas da Eletroacre do exercício de 2010 (peça 5), relacionada a “Não realização de inventário patrimonial da entidade nos prazos determinados pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, contrariando o art. 1º da Resolução Normativa ANEEL 367, de 2 de junho de 2009;

33.1.2 Dentre os problemas apresentados pela inexecução dos Contratos 19/2009, podem-se destacar os seguintes:

a) o Sistema Sped Fiscal não está funcionando (itens 11.6 e 11.7);

b) o módulo orçamentário não está funcionando (item 11.1);

c) o módulo contabilidade não está funcionando e os relatórios contábeis estão sendo gerados em planilhas do Excel (itens 11.2 e 11.3);

d) não estão sendo entregues, dentro do prazo, os relatórios contábeis e financeiros aos órgãos reguladores e fiscalizadores (CVM, Aneel, CGU e TCU) (item 11.3);

e) houve pagamento de passagens aéreas, estada e alimentação, aos técnicos da Totvs deslocados a fim de prestar apoio técnico local, e estas despesas não foram contempladas no Contrato 19/2009 (item 8, alínea f);

f) não houve migração adequada da base de dados anterior para a base de dados implantada pela Totvs (item 11.4.1);

g) houve perda de dados contábeis relevantes, por conta da descentralização dos lançamentos contábeis que passaram a ser realizados por funcionários sem treinamento adequado para realizarem tais operações (item 11.7.3);

h) não houve treinamento adequado para os usuários dos setores de orçamento, contabilidade e patrimônio, operarem o sistema (itens 11.1, 11.3.2, 11.4.3, 11.7.3).

33.2 ouvir em audiência Sr. Pedro Carlos Hosken Vieira (CPF 141.356.476-34), Diretor-Presidente da Eletroacre no período de 5/4/2010 e 31/12/2010, com fundamento nos arts. 10, § 1º, 11 e 12, inciso III, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, a fim de que, no prazo de quinze dias, apresente razões de justificativa para as seguintes constatações relacionadas às contas da Eletrobrás Acre concernentes ao exercício de 2010:

33.2.1 **conduta:** assinatura do Contrato 67/2010, firmado entre a Eletrobrás Acre e a empresa Totvs, tendo como objeto a “aquisição de novas licenças, SMS, treinamento, customizações e consultoria de negócios especializada, para os módulos do sistema ERP Protheus 10, conforme disposições contidas no projeto básico e na proposta comercial da contratada”, mesmo estando ciente de que o objeto do Contrato 19/2009 não havia sido executado de maneira adequada, haja vista que os módulos de orçamento, contabilidade e patrimônio não estão funcionando a contento, deixando de serem emitidos demonstrativos contábeis exigidos pela Lei 6.404/76, bem como outros relatórios gerenciais dos setores de orçamento, contabilidade e patrimônio, necessários ao gerenciamento operacional da entidade, fato que deu ensejo às seguintes inconsistências no processo de contas anual da Eletrobrás Acre do exercício de 2010:

a) atraso no cumprimento dos prazos de entrega das peças constituintes do processo de contas da Eletroacre referentes ao exercício de 2010;

b) configuração da ocorrência constante do subitem 2.1.2.5 do Relatório de Auditoria das contas da Eletroacre do exercício de 2010 (peça 5), relacionada a “Inconsistências verificadas no Inventário Físico Financeiro realizado nos Almojarifados de Obras, Manutenção Elétrica, Administração e Sucatas da Empresa”;

c) materialização da ocorrência constante do subitem 2.1.2.7 do Relatório de Auditoria de

contas da Eletroacre do exercício de 2010 (peça 5), relacionada a “Não realização de inventário patrimonial da entidade nos prazos determinados pelo Manual de Contabilidade do Setor Elétrico da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, contrariando o art. 1º da Resolução Normativa ANEEL 367, de 2 de junho de 2009;

33.2.2 Dentre os problemas apresentados pela inexecução dos Contratos 19/2009, podem-se destacar os seguintes:

- a) o Sistema Sped Fiscal não está funcionando (itens 11.6 e 11.7);
- b) o módulo orçamentário não está funcionando (item 11.1);
- c) o módulo contabilidade não está funcionando e os relatórios contábeis estão sendo gerados em planilhas do Excel (itens 11.2 e 11.3);
- d) não estão sendo entregues, dentro do prazo, os relatórios contábeis e financeiros aos órgãos reguladores e fiscalizadores (CVM, Aneel, CGU e TCU) (item 11.3);
- e) houve pagamento de passagens aéreas, estada e alimentação, aos técnicos da Totvs deslocados a fim de prestar apoio técnico local, e estas despesas não foram contempladas no Contrato 19/2009 (item 8, alínea f);
- f) não houve migração adequada da base de dados anterior para a base de dados implantada pela Totvs (item 11.4.1);
- g) houve perda de dados contábeis relevantes, por conta da descentralização dos lançamentos contábeis que passaram a ser realizados por funcionários sem treinamento adequado para realizarem tais operações (item 11.7.3);
- h) não houve treinamento adequado para os usuários dos setores de orçamento, contabilidade e patrimônio, operarem o sistema (itens 11.1, 11.3.2, 11.4.3, 11.7.3).

34. com fulcro no art. 41, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 230 e 239, incisos II e III, do Regimento Interno/TCU, que seja realizada, de maneira conjunta entre a Sefti e a Secex/AC, auditoria nos contratos de Tecnologia de Informação (TI) firmados entre a Eletrobrás Acre e a empresa Totvs (Contratos 19/2009, 67/2010 e 168/2012), com a finalidade de aferir a regularidade dos ajustes, bem como avaliar a aderência dos produtos entregues pela contratada ao objeto contratado, a efetividade e a eficiência dos sistemas e demais serviços contratados;

34.1 cientificar a Sefti acerca da decisão contida no item anterior, caso seja acolhida.

Secex-AC, em 14/12/2012.

(Assinado eletronicamente)

Mauro Roberto Ferraz Lafrata

AUFC – Mat. 9505-2